

# DIÁRIO DO G

# GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO-860

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Govêrno, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries Ano 2408	Semestre 1308
A 1.ª série 90#	» 48∄
A 2.ª série 808	» 49 <i>§</i>
A 3.ª série 80#	» 45 <i>§</i>
Avulto: Número de duas páginas §30;	
de mais de duas páginas #80 por cada duas páginas	

O preço dos antinoios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-xx-1924, têm 40 por cento de abatimento!

# SUMÁRIO

#### Ministério do Interior:

Decreto n.º 11:513 — Designa dia para a eleição da Junta de Freguesia de Odivelas, concelho de Ferreira do Alentejo.

#### Ministério das Finanças;

Decreto n.º 11:514 — Fixa os abonos aos tesoureiros da Fazenda Pública de que trata o § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 9:501.

#### Ministério da Guerra:

Portaria n.º 4:590 — Determina as condições em que deve realizar-se o curso de aperfeiçoamento, a que se refere o decreto n.º 10:302, para os oficiais que concluiram nas condições do referido decreto o curso geral para instrutores de gimnástica, no serviço de torpedos fixos do campo entrincheirado de Lisboa, onde se encontra instalado o conselho director de educação física do mesmo — Programa do curso.

## Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 4:591 — Autoriza a Companhia Geral de Crédito Predial Português a criar e emitir 50:000 obrigações prediais.

## Ministério das Colonias:

Diploma legislativo colonial n.º 99 (decreto) — Aprova os estatutos da Companhia Millers & Corys, Cape Verde Islands, Limited, publicados no Diário do Govêrno n.º 44, 3.ª série, de 23 de Fevereiro de 1926.

## Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 11:515 — Transfere da proposta orçamental do Ministério da Agricultura para a da Instrução Pública, em vigor em 1925-1926, duas quantias correspondentes a vencimentos e melhorias de um agente de fiscalização e de um contínuo do quadro especial transferidos do primeiro para o segundo dos referidos Ministérios.

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 11:513

Não se tendo realizado em devido tempo, por falta de comparência de eleitores, a eleição da Junta de Fregue-

sia de Odivelas, no concelho de Ferreira do Alentejo: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 2 de Maio próximo para a realização do acto eleitoral da mencionada freguesia de Odivelas.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 19 de Março de 1926.— BERNARDINO MA-CHADO — António Maria da Silva.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

#### Decreto n.º 11:514

Usando das atribuïções que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa e em virtude do preceituado no artigo 5.º do decreto n.º 9:501, de 15 de Março de 1924, tomando por base os elementos existentes na Direcção Geral da Fazenda Pública, fornecidos pelas direcções de finanças distritais: hei por bem decretar o seguinte:

distritais: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os abonos aos tesoureiros da fazenda pública de que trata o § 1.º do artigo 4.º do decreto n.º 9:501, de 15 de Março de 1924, serão, a contar de 1 de Julho de 1925, os seguintes:

a) A werba correspondente a um ordenado de proposto de 3.ª classe, a cada um dos tesoureiros da fazenda pública dos concelhos de Anadia, Pinhel, Soure, Silves, Felgueiras, Cartaxo, Mação, Sinfães e Angra do Heroísmo;

b) A verba correspondente a um ordenado de proposto de 2.ª classe, a cada um dos tesoureiros da fazenda pública dos concelhos de Águeda, Ovar, Fafe, Vila Nova de Famalicão, Bragança, Idanha-a-Nova, Arganil, Montemor-o-Velho, Tábua, Olhão, Sintra, Gondomar, Póvoa de Varzim, Caminha, Vila Real, Castro Daire e Ponta Delgada;

c) A verba correspondente a um ordenado de proposto de 1.ª classe, a cada um dos tesoureiros da fazenda pública dos concelhos de Vila Verde, Castelo Branco, Fundão, Cantanhede, Loulé, Guarda, Seia, Alcobaça, Caldas da Rainha, Alenquer, Mafra, Torres Vedras, Execuções Fiscais de Lisboa, Amarante, Matozinhos, Penafiel, Santo Tirso, Vila do Conde, Execuções Fiscais do Pôrto, Tomar, Arcos de Valdevez, Monção, Valpaços, Lamego, Mangualde e Funchal;

d) A verba correspondente a um ordenado de proposto